



## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

- TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE.
- TIPO DE EXECUÇÃO: DIRETA.
- EXERCÍCIO: 2018.
- AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ: SIM.
- AUDITORIA INTEGRADA COM TSE: NÃO.
- ATO DE DESIGNAÇÃO: COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 01/2018 - CCI (constante no Processo SEI n. 0001745-21.2018.6.15.8000).
- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE: COSMO ALVES DA SILVA (Líder da equipe)
  
- SUPERVISÃO DOS TRABALHOS:  
JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES

### **1. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA) - exercício 2018, da Coordenadoria de Controle Interno - CCI deste Regional, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria, Coordenada pela Secretaria de Controle Interno (SCI) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, realizados pela Seção de Auditoria e Avaliação da Gestão - Área Administrativa no seguinte tema: Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ressalta-se que o presente trabalho não foi realizado pela recém criada Seção de Auditoria e Avaliação da Gestão - Área de Tecnologia da Informação (SEAUT), considerando que a execução da presente auditoria foi iniciada em momento muito anterior a sua criação.

Este trabalho se alinha ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (2018 a 2021), expresso na área de Gestão de Tecnologia da Informação.

É preciso registrar que, por se tratar de uma auditoria coordenada pelo CNJ, o programa de auditoria foi encaminhado pela Secretaria de Controle Interno do Conselho para aplicação pela equipe de auditoria neste TRE/PB. Assim, o objetivo, os critérios e o escopo dos trabalhos foram definidos pela SCI do CNJ.

No mais, é imperioso mencionar que os trabalhos seguiram as regras contidas na Resolução CNJ nº 171, de 01/03/2013, que estabelece normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, e NATRE/PB, normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização do TRE/PB, aprovadas



pela Portaria PTRE nº 25/2014, disponibilizada no DJE de 15/01/2015.

Quanto à estrutura, este relatório é dividido em 6 (seis) partes, quais sejam: apresentação; objetivo, critério de auditoria, escopo e desenvolvimento dos trabalhos; achados de auditoria; conclusão; recomendações/propostas de determinação; e proposta de encaminhamento.

Neste tópico, além desta breve **apresentação**, descreve-se o que constará no conteúdo de cada uma das partes do relatório.

No segundo, retrata-se o **objetivo, critério de auditoria, escopo e metodologia**, onde são apresentados os procedimentos que foram adotados, as técnicas utilizadas para responder as questões de auditoria, bem como se foi utilizada amostra ou se foi testada a população. Além disso, descrevemos a metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria. De forma sintética, esta parte detalha o *modus operandi* da auditoria.

No tópico **achados de auditoria** são arrolados os achados que foram considerados material e/ou formalmente relevantes. Os achados consistem em fatos significativos, dignos de relato pelo servidor que executa a auditoria, constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada, critério, causa, e efeito; e decorrem da comparação entre a situação encontrada e o critério estabelecido.

Nesse tópico é descrito, sob o ponto de vista da compreensão da equipe de auditoria, a situação encontrada, o critério padrão que deveria está sendo adotado, a causa ou possível causa, o efeito, a manifestação do cliente de auditoria sobre o achado, as conclusões da equipe após os esclarecimentos do gestor acerca dos achados e a recomendação como proposta de melhoria da situação.

As evidências e os papéis de trabalho que fundamentam os achados encontram-se arquivados eletronicamente no sistema SEI, processo nº 0000830-69.2018.6.15.8000 e processos relacionados.

A **conclusão** é uma síntese dos fatos apurados, sem longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

As **recomendações/propostas de determinação** são apresentadas como necessárias à correção dos achados de auditoria e/ou melhoria da situação encontrada. São descritas como forma de melhor sintetizar e sistematizar os pontos carentes de melhorias e/ou correções abordados neste relatório em relação aos ajustes entendidos cabíveis por esta unidade de auditoria. Trata-se de um guia resumido do que entendemos como uma possível solução dirigido aos executores e gestores. Porém, é mister salientar que esse tópico não dispensa a acurada e imprescindível leitura das demais partes deste documento.

A **proposta de encaminhamento** traz as possíveis unidades que deverão receber cópia deste relatório com vistas à correção das impropriedades e/ou implantação das sugestões de melhoria dos processos de trabalho.



## 2. OBJETIVO, CRITÉRIO DA AUDITORIA, ESCOPO E METODOLOGIA.

### 2.1 Objetivo

A Governança e Gestão de TIC é um tema importante e atual para que se atinja o nível de excelência na prestação dos serviços públicos, cada vez mais exigido pela sociedade. O tema é objeto de vários acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU e da edição de normas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Como forma de demonstrar a atualidade da temática, trazemos ao contexto trechos do voto de recente decisão do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 588/2018 - Plenário):

*“100. De acordo com o glossário (peça 1373), Governança:*

*‘Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas e controladas. Pode ser entendido como o conjunto de ações e responsabilidades exercidas pela alta administração da empresa, órgão ou entidade, com o objetivo de oferecer orientação estratégica e garantir que os objetivos sejam alcançados, com simultânea gerência de riscos e verificação de que os recursos são utilizados de forma responsável.’*

*(...)*

*239. A governança é a responsável por direcionar e monitorar a atuação da gestão de TI, com o objetivo de que o uso da TI agregue valor à organização”.*

Esse Acórdão é um excelente guia para a estruturação de um eficiente sistema de governança corporativa para os órgãos públicos.

As razões explanadas demonstram a pertinência e o caráter prático desta auditoria, que teve por objetivo “avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TI, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013, nº 198/2014 e nº 211/2015 e o perfil de governança de TI traçado pelo TCU”.

### 2.2 Critério de auditoria

Neste trabalho foram utilizados como critério de auditoria, basicamente, as seguintes normas e acórdãos:



- a) Referencial Básico de Governança do TCU;
- b) ABNT NBR ISO 31000:2009 - Gestão de riscos - princípios e diretrizes;
- c) ABNT NBR ISO 22313:2015 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- d) ABNT NBR ISO 38500:2009 - Governança corporativa de tecnologia da informação;
- e) COBIT 5 - *Control Objectives for Information and related Technology*;
- f) Acórdão TCU nº 588/2018 - Plenário;
- g) Acórdão TCU nº 1.603/2008 - Plenário;
- h) Acórdão TCU nº 2.308/2010 - Plenário;
- i) Acórdão TCU nº 1.233/2012 - Plenário;
- j) Acórdão TCU nº 2.585/2012 - Plenário; e
- l) Resolução CNJ nº 211/2015.

### 2.3 Escopo

O escopo da auditoria teve como foco principal o exame dos conteúdos dos planos de tecnologia da informação, dos controles de governança, de gestão, de riscos e de resultados de TIC.

### 2.4 Metodologia

Para melhor desenvolvimento dos temas definidos no PAA, todas as auditorias realizadas pelas Seções da Coordenadoria de Controle Interno são compostas de quatro fases: Planejamento, Execução, Relatório e Monitoramento.

Na fase de planejamento deste trabalho, fez-se um estudo sintético das normas e acórdãos do TCU descritos no programa de auditoria enviado pela SCI do CNJ, além da montagem dos instrumentos de coleta de dados.

Nesta fase dos trabalhos foi desenvolvido o programa de auditoria, o qual foi materializado na Matriz de Planejamento, contendo sete questões de auditoria, as quais foram elaboradas visando o delineamento, a sistematização, padronização das tarefas e, por fim, atingimento dos objetivos da auditoria, conforme se observa abaixo:

1ª) Existem políticas e diretrizes definidas para governança e gestão de tecnologia da informação?

2ª) Os planos estratégicos institucional e de TI fornecem suporte apropriado à governança e à gestão de TI?

3ª) As necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TI são gerenciadas?



4ª) Os processos de gestão de TI são gerenciados?

5ª) O processo de planejamento de contratação de TI está sendo executado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013?

6ª) Os resultados apresentados pela TI são dimensionados?

7ª) A Unidade de Auditoria Interna (UAI) realiza exames de auditoria na área de TIC para aferir o estágio da governança e gestão de TI?

Ao final do planejamento foram elaborados dois papéis de trabalho como instrumento de coleta de dados (Requisições de Documentos e Informações - RDI), os quais foram formalizados no sistema SEI (processos: 001743-51.2018.6.15.8000 e 0002117-67.20186.15.8000).

Iniciando a execução, para a análise dos dados foram adotados os procedimentos/técnicas de análise documental e de entrevistas não estruturadas para entendimento de algumas questões que deixaram dúvidas na equipe de auditoria.

Por se tratar de trabalho coordenado com o CNJ, havia a obrigatoriedade de reporte a este Conselho. Obrigação esta que foi cumprida no dia 15/06/2018, quando foi preenchido, pela equipe de auditoria, o “questionário para levantamento de informações para auditoria” e encaminhado, junto com as evidências, à SCI do CNJ.

Próximo ao final da execução, foi feita uma reunião na CCI, com a presença da equipe de auditoria e o supervisor, para discussão interna e aprovação dos achados preliminares.

No dia 10/07/2018 foi apresentada a matriz de achados preliminares da auditoria, elaborada pela equipe de auditoria, para que os representantes da STIC pudessem analisá-la previamente à reunião de discussão desses achados, com o objetivo de melhorar a comunicação com as unidades auditadas. Assim, foi dado o prazo de 18 (dezoito) dias úteis para essa análise. Essa ação faz parte da estratégia da Coordenadoria de otimizar o cumprimento das futuras recomendações, na medida em que os achados e as recomendações propostas serão melhor discutidos.

No dia 03/08/2018, apresentou-se novamente a representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC todos os achados preliminares de auditoria.

No dia 17/07/2018 e no dia 07/08/2018, foram apresentados à representante da Assessoria de Planejamento os achados preliminares relacionados a atuação da unidade (dois achados, A4 e A30).

No dia 19/07/2018 foram apresentados cinco achados de auditoria a representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas (A5, A13, A14, A15 e A16).

Além disso, foram encaminhadas requisições de manifestação sobre achados de auditoria para as seguintes unidades:

1. ASCOM - processo SEI n. 0004864-87.2018.6.15.8000, com prazo de 13 (treze) dias



- úteis para resposta;
2. SGP - processo SEI n. 0005051-95.2018.6.15.8000, com prazo de 21 (vinte e um) dias úteis para resposta;
  3. STIC - processo SEI n. 0005533-43.2018.6.15.8000, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;
  4. ASPLAN - processo SEI n. 0005614-89.2018.6.15.8000, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;
  5. Comissão de Segurança da Informação do Tribunal - processo SEI n. 0005536-95.2018.6.15.8000, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta e processo SEI n. 0004864-87.2018.6.15.8000, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

As respostas apresentadas foram consideradas e incluídas neste relatório no campo “Manifestação do Cliente de Auditoria”.

A SGP e a Comissão de Segurança da Informação não apresentaram respostas.

Diante das respostas, devidamente analisadas pela equipe de auditoria em conjunto com o Supervisor, ficou concluído que: o Achado A12 não deve prosperar pois foi comprovada a publicação a que ele se referia como ausente. Esse achado foi mantido abaixo apenas para registro; o Achado A21 não possuirá recomendação, já que comprovado que durante a auditoria foi publicada Portaria que torna uma recomendação desnecessária; os demais achados foram mantidos na íntegra.

Foi criado o processo SEI n. 0006515-57.2018.6.15.8000 para tratar do Relatório Preliminar de Auditoria. Esse relatório foi enviado previamente a reunião de sua apresentação, para análise previa das unidades e membros dos Comitês do Tribunal.

No dia 18/09/2018 foi realizada reunião na Diretoria Geral, conforme a sistemática definida no item 50.1 do anexo I da Portaria nº 25/2014/PTRE, ou seja, para que as conclusões e as recomendações, na forma de relatório preliminar, fossem discutidas com os titulares das unidades auditadas em reunião, a quem se deve assegurar a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

Ficou acordado que as manifestações, que são opcionais, de acordo com a necessidade de apresentação de esclarecimentos, seriam apresentadas até o dia 11/10/2018.

Foram apresentadas ao Conselho de Governança do Tribunal as duas recomendações que lhe são endereçadas, na reunião do dia 20/09/2018. O Conselho entendeu que não seriam necessários comentários ao texto.

Até o dia 11/10/2018, a Secretaria de Tecnologia da Informação (doc. SEI n. 0400201) e a Seção de Programação Orçamentária e Financeira - SEPOF (doc. SEI n. 0407582), após solicitação da SAO e COF, apresentaram resposta ao relatório preliminar. A STIC comentou a recomendação do achado A4 e a SEPOF a recomendação do achado A9. As respostas foram incorporadas nos achados respectivos e a equipe de auditoria alterou o texto da segunda recomendação do achado A4 para que fique mais clara, conforme alertado pela STIC.

Por fim, é oportuno ressaltar que a equipe em todas as fases da auditoria contou com a



orientação, acompanhamento e supervisão do Coordenador de Controle Interno.

### 3. ACHADOS DE AUDITORIA<sup>1</sup>

<b>A1</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Ausência de comunicação formal de papéis e responsabilidades.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatado que os papéis e responsabilidades referentes à governança e à gestão de TIC foram definidos, por meio da Resolução TRE/PB n. 10/2017, porém os responsáveis não são formalmente comunicados através, por exemplo, de um termo de ciência. Por oportuno, cabe registrar trecho de mensagem eletrônica da Secretaria de Controle Interno do CNJ, de 06/06/2018, enviada às equipes desta auditoria coordenada: <i>“Governar TIC é o processo em que a alta administração, com a gerência de TIC e demais partes interessadas, institucionaliza e controla as políticas e as diretrizes que conduzirão a atuação dos gestores e usuários de TIC. O comitê de governança de TIC deve atuar na construção de políticas e diretrizes do tribunal ou conselho, entre outros. Ocorre que a composição do citado comitê pode ser alterada toda vez que ocorrer modificação na governança dos tribunais e conselhos, o que exige comunicação formal às novas lideranças sobre a existência do comitê e das políticas em curso. Assim, o Departamento/Secretaria de TI ou outra unidade orgânica do tribunal ou conselho, sendo responsável por secretariar o comitê de governança, deve cientificar formalmente os responsáveis sobre a existência do comitê e as políticas em curso, o que pode ser feito por meio de documento formal entregue ao responsável ou registro em ata da primeira reunião do comitê em que os responsáveis tomaram conhecimento da existência do mencionado comitê e suas respectivas atribuições e competências”.</i>
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
O COBIT 5 (prática APO01.02 - Estabelecer papéis e responsabilidades).
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0306085.
<b>CAUSA</b>
Possível falta de um processo de comunicação interna.
<b>EFEITO</b>
Pode haver prejuízo do andamento das políticas e das diretrizes que conduzem a atuação dos gestores e usuários de TIC.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
<b>Manifestação da STIC:</b> “A STIC sugere que o processo de nomeação para cargos no TRE-PB implemente a ciência do conjunto de processos, atribuições e normas que regem o cargo objeto da nomeação”.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
A resposta da STIC sugere que o processo de nomeação para cargos no TRE-PB implemente a ciência do conjunto de processos, atribuições e normas que regem o cargo objeto da nomeação. Essa sugestão amplia a ciência ou comunicação formal de papéis e responsabilidades tratada neste achado. Ao tomar posse em cargo efetivo o servidor é cientificado dos direitos e responsabilidades previstos na

<sup>1</sup> ACHADO É COMPOSTO DE:

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Situação existente, identificada, inclusive com o período de ocorrência, e documentada durante fase de execução da auditoria.

**OBJETOS:** Indicar o documento, o projeto, o programa, o processo, ou o sistema no qual o achado foi constatado.

**CRITÉRIO:** Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado.

**EVIDÊNCIA:** Onde a situação foi encontrada.

**CAUSA:** O que motivou a ocorrência do achado.

**EFEITO:** Consequências ou possíveis consequências do achado.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA:** Comentários do gestor acerca do achado.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE:** Análise conjunta, feita pela equipe de auditoria, do achado e esclarecimentos do gestor.

**RECOMENDAÇÃO:** Propostas da equipe de auditoria.



<p>Lei n. 8.112/90, bem como da descrição sumária das atribuições do cargo. Este achado visa tratar da comunicação formal de papéis e responsabilidades específicas de uma situação particular que, neste caso, refere-se à governança e à gestão de TIC. No entendimento da equipe de auditoria, é mais prático que a cientificação de papéis e responsabilidades como às de gestores de TIC seja realizada com a assinatura de um documento formal entregue ao responsável ou registro em ata da primeira reunião do comitê de governança de TIC. Cabe registrar que, por exemplo, esta unidade de auditoria interna possui um “Termo de compromisso de sigilo e conhecimento” das Normas de Auditoria do Tribunal (anexo da Portaria PTRE n. 25/2014) que serve como documento formal para essa comunicação. Há de se registrar, ainda, que seria bastante difícil registrar em um único documento todo o conjunto de processos, atribuições e normas já existentes no Tribunal. Portanto, entende-se que a recomendação neste particular deve ser específica para o estabelecimento de comunicação formal de papéis e responsabilidades referentes à governança e à gestão de TIC, sem prejuízo de que a Administração entenda mais correta a adoção da sugestão citada.</p>
<p><b>RECOMENDAÇÃO</b></p> <p>Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que estabeleça uma forma de comunicação formal de papéis e responsabilidades referentes à governança e à gestão de TIC, o que pode ser feito por meio de documento formal assinado pelos responsáveis (ou novo responsável) ou registro em ata, na primeira reunião do comitê em que participaram os responsáveis (ou novo responsável), de que tomaram conhecimento de suas respectivas atribuições, competências, além das políticas e diretrizes em curso.</p>
<p>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Obter confiabilidade das informações prestadas e registros realizados pela unidade e órgão;</li><li>2- Melhorar a Governança corporativa do órgão;</li><li>3- Contribuir para uma melhor observância da legislação, na medida em que os gestores cientificados das políticas e das diretrizes de TIC poderão controlá-las melhor;</li><li>4- Sugerir normatizações mais adequadas;</li><li>5- Controle e atendimento dos prazos;</li></ol> <p>Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável.</p> <p>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i></p>

<b>A2</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Ausência de reuniões do Comitê de Governança de TIC para tratar de competências específicas.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatada a ausência de reuniões do Comitê de Governança de TIC para tratar de competências específicas definidas na Res. TRE/PB 10/2017. Assim, por exemplo, apesar de constatada a existência de dois processos SEI utilizados para medir os indicadores do PETIC, o Comitê de Governança de TIC não está acompanhando e avaliando os resultados da execução do Plano Estratégico de TIC, quadrimestralmente, por meio das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE's, conforme art. 9º, IV, da Res. TRE/PB 10/2017. Apesar disso, é salutar e deve ser mantida a prática de utilizar as reuniões do Conselho de Governança do Tribunal, que inclui magistrados em sua composição, conforme recomenda o art. 7º, Parágrafo único da Res. CNJ nº 211/2015, para deliberação sobre assuntos importantes como o PETIC, o PDTIC e o Plano de Contratações de TIC.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>



Resolução TRE/PB 10/2017, especialmente art. 9º, que trata das competências do Comitê de Governança de TIC;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança.

#### **EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0306085.

#### **CAUSA**

Utilização das reuniões do Comitê de Governança do Tribunal para tratar de matérias de TIC;  
Atuação do Comitê de Governança de TIC por meio de pronunciamentos em processos SEI e não através de reuniões.

#### **EFEITO**

Possíveis prejuízos aos objetivos de curto, médio e longo prazo;  
Possíveis prejuízos à boa governança.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Não houve.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que se reúna para tratar de competências específicas estabelecidas no art. 9º da Resolução TRE/PB n. 10/2017, a exemplo do acompanhamento e avaliação dos resultados da execução do Plano Estratégico de TIC, quadrimestralmente, por meio das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE's.

#### **POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a Governança corporativa do órgão;
- 2- Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3- Sugerir normatizações mais adequadas;
- 4- Controle e atendimento dos prazos;
- 5 - Promove a *accountability*;

Recomendação de pronto atendimento  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

### **A3**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de processo de trabalho definindo o acompanhamento da execução do PDTIC e Plano de Contratações de TIC.

#### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de processo de trabalho ou metodologia definindo a forma e a periodicidade do acompanhamento da execução do PDTIC e Plano de Contratações de TIC.  
Atualmente, apesar de constar na Resolução TRE/PB nº 10/2017 e no próprio PDTIC que cabe ao comitê gestor de TIC, esse acompanhamento vem sendo realizado como e quando o gestor entender relevante.

#### **OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

#### **CRITÉRIO**

COBIT 5 ('a gestão é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades em consonância com a direção definida pelo órgão de governança a fim de atingir os objetivos corporativos');  
Portaria nº 1003/2015 - TRE-PB/PTRE/ASPLAN, que aprovou a metodologia de gestão de processos do



TRE/PB; Resolução TRE/PB n. 10/2017; Resolução CNJ n. 211/2015; Boas práticas de gestão.
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0306085.
<b>CAUSA</b>
Não identificação e mapeamento de todos os processos de TIC.
<b>EFEITO</b>
Possíveis prejuízos à revisão e à execução do PDTIC e do Plano de Contratações de TIC (Acompanhamento desses planos de TIC apenas quando os gestores entenderem necessário.)
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Manifestação da STIC: “O processo de acompanhamento do PDTIC poderá ser tratado no processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC”.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Conclui-se que o achado deve se manter, pois a resposta da unidade já atesta a sua iniciativa de estabelecer os processos de trabalho descritos no achado. Neste caso em específico, a equipe de auditoria proporá que o Comitê de Gestão de TIC, o qual é responsável por acompanhar os processos e projetos das unidades, aprove o processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo a forma e a periodicidade do acompanhamento da execução do PDTIC e Plano de Contratações de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.
<b>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</b>
1- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido; 2- Possibilitar/melhorar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais; 3- Melhorar a governança corporativa do órgão; 4- Estabelecer processos de trabalho, manuais, etc para que haja continuidade das atividades; 5- Controle e atendimento dos prazos;
Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação. Recomendação monitorável.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i>

<b>A4</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Falta de evidências de que a tomada de decisões estratégicas do Tribunal considera níveis de risco de TIC.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Não ficou evidenciado que a tomada de decisões estratégicas no Tribunal considera os níveis de risco de TIC, os quais devem estar previamente definidos. Além disso, não foi demonstrado se os papéis e responsabilidades de riscos de TIC são definidos e comunicados formalmente.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.



#### CRITÉRIO

NBR ISO 38500:2009 ('Convém que os dirigentes avaliem proposições para assegurar que a TI apoiará os processos do negócio com a capacidade e competência necessárias. Convém que estas propostas enderecem a continuidade normal da operação dos negócios e o tratamento dos riscos associados com o uso da TI. Convém que os dirigentes avaliem os riscos à continuidade da operação resultantes das atividades de TI.');

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.3.3);

ISO 31000;

COBIT 5.

#### EVIDÊNCIA

Doc. SEI n. 0306085.

#### CAUSA

Falta de uma ampla gestão de riscos na STI (falta de definição dos níveis de risco de TIC, por exemplo);  
Falta de conscientização em nível estratégico com os riscos de Possível interrupção dos serviços da organização.

#### EFEITO

Não são gerenciados os riscos de TIC dos processos de negócio, de forma que não é possível afirmar se esses riscos estão em níveis e custos aceitáveis pela organização;

Possível parada completa ou parcial de algum serviço essencial de TIC;

Prejuízo financeiro e a imagem do Tribunal com a parada do serviço;

Estabelecimento inadequado de prioridades para ações;

Desperdício de recursos em ações não prioritárias, enquanto outras mais críticas deixam de ser realizadas.

#### MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

**Manifestação da STIC:** "A STIC sugere que, quando da identificação dos riscos dos processos de negócio, os riscos relacionados à tecnologia da informação sejam identificados e avaliados. A identificação dos serviços essenciais de TIC, que contribuirá para a continuidade dos processos de negócio, pode ser impulsionada pela STIC, mas sugere-se que seja aprovada pelo Conselho de Governança de TIC".

**Manifestação da ASPLAN:** "O TRE/PB já dispõe de uma metodologia de gestão de riscos aplicável aos processos, projetos e contratações, a qual apresenta a necessidade de categorizar o evento, inclusive com previsão exemplificativa de fatores relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação. Além disso, segundo a metodologia, ao estabelecer a escala de impacto a partir de critérios de estratégia, considera-se o nível hierárquico de intervenção necessário. Diante disso, entende-se que os planos de riscos dos processos/projetos/contratações estratégicos devem necessariamente contemplar a análise da categoria "Tecnologia da Informação e Comunicação" no gerenciamento dos riscos, com a devida atribuição e comunicação dos papéis e responsabilidades, na hipótese de haver necessidade de tratamento".

**Manifestação da STIC acerca do relatório preliminar:** "Em atenção ao despacho 0393548, informo que as recomendações destinadas a esta Secretaria já foram devidamente discutidas anteriormente, de forma que não restam maiores esclarecimentos ao relatório preliminar da auditoria objeto deste processo.

Porém, pelas repercussões decorrentes, a STIC entende que a definição dos processos críticos de negócio do TRE-PB (achado A4) deve ser realizada pelo Conselho de Governança, a partir de estudos realizados por unidade ou comissão a ser criada, conforme disposto na recomendação do respectivo achado".

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

As respostas descritas acima não vão de encontro ao conteúdo do achado. Ao contrário, já apresentam sugestões para delimitação do conteúdo da(s) recomendação(ões).

Os auditores entenderam por correto seguir a linha traçada pelas unidades clientes da auditoria, de forma que as recomendações propostas são nesse sentido.

**Conclusão da equipe após o relatório preliminar:** o texto da segunda recomendação foi ajustado, pois mostra-se pertinente o alerta feito pela STIC.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomendar/alertar ao Conselho de Governança que, antes da deliberação sobre qualquer plano, projeto, processo, sejam operacionais ou estratégicos, cobre dos responsáveis pela submissão a



**análise/avaliação de riscos dos referidos documentos (riscos estratégicos relacionados a não implementação do plano, projeto ou processo), a qual deve ser utilizada como elemento para a tomada de decisão, devendo ser consignado em ata.**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções;
- 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos;

Recomendação que demanda a elaboração de projeto ou plano de ação.  
Recomendação não monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar ao Conselho de Governança do Tribunal que delibere acerca de qual a unidade, ou, por exemplo, comissão a ser criada, é a responsável por apresentar estudo com a definição dos processos de negócio do Tribunal, delimitando os que são críticos e sistemas informatizados que os sustentam, estudo esse que deve ser submetido ao Conselho de Governança para deliberação.**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções;
- 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos;

Recomendação que demanda a elaboração de projeto ou plano de ação.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que proceda a identificação dos serviços essenciais de TIC para o negócio.**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções;
- 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos;

Recomendação que demanda a elaboração de projeto ou plano de ação.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, após a definição dos processos de negócio do Tribunal, passe a gerenciar, consignando em ata, os riscos de interrupção dos serviços da organização e dos processos de negócio relacionados à TIC, conforme previsão do art. 9º, inc. XII, da Resolução TRE/PB n. 10/2017.**



**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções;
- 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos;

Recomendação que demanda Projeto  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar/alertar ao Comitê de Governança do TIC que quando for deliberar sobre processos ou projetos ou contratações que sejam estratégicos, verifique se foram considerados os riscos relacionados à categoria de "Tecnologia da Informação e Comunicação".**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções;
- 3 - Criar e melhorar controles sobre riscos;

Recomendação não monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A5**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de política formal para a gestão de pessoal de TIC.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de política formal para a gestão de pessoal de TIC, de forma a promover o desenvolvimento de competências e a retenção de gestores e técnicos de TIC, e que incluía: a avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; a escolha dos líderes de TIC.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0002117-67.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

Resolução CNJ n. 211/2015, Seção III, Das Pessoas;  
Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário, especialmente o item 9.13.14.9., segundo o qual deve ser estabelecido um processo formal de gestão de pessoal de TI;  
ISO 38500;  
COBIT 5.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0315567.

**CAUSA**

Falta de determinação do Conselho de Governança do Tribunal para o que o Comitê de Governança de Pessoas atue na elaboração da Política;  
Falta de priorização da atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Comitê de Governança de Pessoas no tema;  
Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal basicamente na execução de atividades corriqueiras e que surgem como urgentes, de forma que praticamente não realiza planejamento.

**EFEITO**

Pode haver comprometimento das entregas da TIC e comprometimento do alcance dos resultados da área, haja vista que um gestor incompetente eleva o risco de insatisfação e desmotivação na equipe,



por exemplo;

Possível escolha de pessoal não qualificado para ocupações de gestão da área de TIC;

Impacto negativo no alcance das metas da gestão de TIC.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Não houve.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que proponha (I e III do art. 11 da Resolução TRE-PB nº 10/2017) Política Formal para a Seleção, Retenção e Desenvolvimento de gestores e profissionais técnicos do Tribunal, de modo a promover o aprimoramento de competências e a retenção de gestores e técnicos qualificados, e que inclua: avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos.

#### **POTENCIAIS BENEFÍCIOS**

- 1- Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
- 2 - Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade/Tribunal;
- 3- Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do órgão;
- 4- Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência);
- 5- Melhorar a governança corporativa do órgão.

Recomendação demanda elaboração de normativo superior.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### **A6**

##### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de política formal para o controle de acesso à informação e aos recursos e serviços de TIC e ausência de política formal para a realização de cópias de segurança.

##### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de política formal para o controle de acesso à informação e aos recursos e serviços de TIC e ausência de política formal para a realização de cópias de segurança.

##### **OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

##### **CRITÉRIO**

ISO 27002:05, item 9;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.3.4).

##### **EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0306085.

##### **CAUSA**

Falta de priorização da atuação da Comissão de Segurança da Informação do Tribunal no tema;

Possível falta de supervisão do Conselho de Governança do Tribunal;

Falta de priorização da conclusão das minutas de normativos que tratam da matéria e que constam do processo nº 0007271-03.2017.6.15.8000.

##### **EFEITO**

Fragilidade na viabilização e assecuração da disponibilidade, da integridade, da confidencialidade e da autenticidade das informações.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**



Não houve.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Mantém-se o achado.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que apresente a minuta da política formal para o controle de acesso à informação e aos recursos e serviços de TIC e a minuta da política formal para a realização de cópias de segurança para aprovação pelas instâncias internas competentes.
<b>POTENCIAIS BENEFÍCIOS</b>
1- Melhorar a governança corporativa do órgão; 2 - Melhorar a transparência da unidade e órgão para o público interno e externo; 3 - Contribuir para uma melhor observância da legislação; 4 - Alinhar os comportamentos dos servidores aos objetivos da unidade e órgão.
Recomendação demanda elaboração de normativo superior. Recomendação monitorável.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i>

<b>A7</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Ausência de processo formalmente definido para formulação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC).
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatada a ausência de processo formalmente definido para formulação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). Além disso, não foi demonstrada por meio de atas de reuniões a participação efetiva de servidores de áreas relevantes do Tribunal designados pela Portaria Diretoria-Geral Nº 1005/2015, na elaboração do PETIC.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
Resolução CNJ n. 211/2015; Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.1); Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário; Acórdão TCU n. 2.308/2010 - Plenário; Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário; Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário; COBIT 5.
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0340935.
<b>CAUSA</b>
Não identificação e mapeamento de todos os processos de TIC.
<b>EFEITO</b>
Possível falta de alinhamento das ações de TIC com os objetivos de negócio, tendo em vista que a existência da TIC na organização somente se justifica com a entrega de valor ao negócio (Possível elaboração do plano sem a observância dos requisitos normativos, a seguir descritos: formulação contando com a participação de áreas relevantes da organização; formulação do plano alinhando-o às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais).
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Não houve.



#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

Mantém-se o achado.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do processo de formulação e revisão do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), a qual deve indicar que a formulação do PETIC deve contar com a participação de áreas relevantes da organização e deve ser construído alinhado às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dentre outros requisitos que sejam necessários, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.

#### POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
- 2- Possibilitar/melhorar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais;
- 3- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 4- Estabelecer processos de trabalho, manuais, etc para que haja continuidade das atividades;
- 5- Controle e atendimento dos prazos;

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### A8

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Alinhamento parcial do PETIC com o Plano Estratégico do Tribunal.

##### SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatado o alinhamento parcial do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC) para o período 2016-2021 com o Plano Estratégico do Tribunal para o período 2016-2021.

**A planilha anexa demonstra os objetivos não alinhados.**

##### OBJETOS

Plano Estratégico do Tribunal 2016-2021;

Plano Estratégico de TIC 2016-2021.

##### CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 211/2015;

Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário, especialmente o item 9.1.2.1.1., segundo o qual os objetivos, indicadores e metas para a TI organizacional, devem estar explicitamente alinhados aos objetivos de negócio constantes do plano estratégico institucional;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.1);

Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário;

Acórdão TCU n. 2.308/2010 - Plenário;

Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário;

COBIT 5.

##### EVIDÊNCIA

Papel de trabalho elaborado pela equipe de auditoria (doc. SEI n. 0353622).

##### CAUSA

Possivelmente a falta de revisão do alinhamento estratégico;

Possivelmente a elaboração do PETIC não contou com a efetiva participação de áreas relevantes da organização, especialmente da Assessoria de Planejamento;



Ausência de processo formalmente definido para formulação do PETIC.

#### **EFEITO**

Falta de alinhamento das ações de TIC com os objetivos de negócio, tendo em vista que a existência da TIC na organização somente se justifica com a entrega de valor ao negócio.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

**Manifestação da STIC:** “O objetivo estratégico institucional "Fortalecimento da Governança" possui como indicador o Índice de Governança de TIC do CNJ, que possui diversos aspectos voltados à governança e à gestão de TIC. Assim, esta Secretaria entende que o objetivo estava suficientemente desenhado para que fosse utilizado como diretriz pelos projetos e planos de ações da área de TIC, sem necessidade de um objetivo específico para o mesmo fim no PETIC”.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Os argumentos apresentados pela STIC são pertinentes e demonstram qual o motivo de não ter havido o alinhamento total entre os planos descritos no achado.

#### **RECOMENDAÇÃO**

**Recomendar ao Conselho de Governança que, ao analisar o plano estratégico de TIC, mantenha a prática de analisar o alinhamento dos objetivos e ações de TIC com os objetivos institucionais.**

#### **POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a Governança corporativa do órgão;
- 2- Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3- Promove a *accountability*;
- 4 - Gera adequação das atividades para atingir os fins da unidade e do órgão;
- 5 - Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade e do órgão.

Recomendação não monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação)*.

#### **A9**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Alinhamento parcial da proposta orçamentária com os Planos Estratégicos do TIC.

#### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatado o alinhamento parcial da proposta orçamentária com os Planos Estratégicos do TIC. Assim, a construção da proposta orçamentária não foi plenamente integrada com os objetivos do PETIC. **A planilha anexa demonstra a avaliação do alinhamento.**

#### **OBJETOS**

Proposta orçamentária de TIC;  
Plano Estratégico de TIC 2016-2021.

#### **CRITÉRIO**

Subitem 7.1.3 do Relatório Final da 2ª Ação Coordenada de Auditoria na área de TI realizada em 2015;  
Resolução CNJ n. 211/2015;  
Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário, especialmente o item 9.1.7., que trata da necessidade de adoção de providências com vistas a garantir que as propostas orçamentárias para a área de TI sejam elaboradas com base nas atividades que efetivamente pretendam realizar e alinhadas aos objetivos do negócio;  
Acórdão TCU n. 2.308/2010 - Plenário;  
Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário;  
Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário;  
COBIT 5;  
Lindoso, Glauce. INTEGRAÇÃO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO COMO FORMA DE OTIMIZAR RECURSOS E CRIAR VALOR PARA A ORGANIZAÇÃO: UM ESTUDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. Dissertação 2016.

#### **EVIDÊNCIA**



Papel de trabalho elaborado pela equipe de auditoria (doc. SEI n. 0353622)

#### CAUSA

Falta de definição de uma metodologia que compatibilize os planos de TIC e os recursos necessários para atender os objetivos e ações do negócio.

#### EFEITO

Falta de alinhamento das ações de TIC com os objetivos de negócio, tendo em vista que a existência da TIC na organização somente se justifica com a entrega de valor ao negócio.

#### MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

**Manifestação da STIC:** “Os itens não alinhados da proposta orçamentária são relativos à aquisições e contratações de serviços não relacionados com a estratégia do TRE-PB, mas apenas com a manutenção de sua infraestrutura e de suas operações, como por exemplo a manutenção do nosso link de dados, aquisição de material de expediente etc. Por esse motivo, essa STIC entende que esses itens não precisariam estar alinhados aos planos estratégicos do TRE-PB, como acontece com os itens voltados à implementação da estratégia do Tribunal”.

**Manifestação da SEPOF ao relatório preliminar, após solicitação da SAO e COF:** Em atendimento ao despacho nº 0397704 dessa Coordenadoria, temos a informar que:

Plano Interno é o Instrumento gerencial de planejamento e de acompanhamento da execução, usado como forma de detalhamento de um projeto/atividade, de uso exclusivo de cada Órgão.

Para a correta alocação das despesas agregadas, quando da elaboração da proposta orçamentária, a orientação do TSE é consultar a tabela de Planos internos da Justiça Eleitoral elaborada pelo TSE e são criados por força de norma ou necessidade gerencial para detalhar por finalidade de despesa.

Assim é que, para o atendimento de despesas no GND "Custeios" temos os seguintes Planos Internos: AOSI APOIO (Serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas não pertencentes ao quadro da Justiça Eleitoral, nas áreas de TI), AOSI LOCOSOF (locação de software de qualquer natureza), AOSI MANDAD (serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de informática. Ex: Instalação de hubs), AOSI MANSOF (manutenção de software), AOSI MATDAD (material de processamento de dados em geral. Ex: Toner, mouse) AOSI SERDAD (serviços de processamento de dados. Ex: Certificados digitais) e AOSI TELEPR (Despesas com serviços de teleprocessamento de dados. Ex: Backbone).

Enquanto que para o GND "Investimentos" temos os Planos Internos: AREA AQISOF (aquisição de software de qualquer natureza. Ex: Office, corel) e AREA INFORM (Despesas com aquisição de equipamentos de informática”.

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

A equipe entende os argumentos apresentados pela STIC, porém pondera que caso exista no plano estratégico institucional algum objetivo estratégico relacionado a manutenção e/ou melhoria da qualidade das condições e recursos físicos existentes, essas aquisições e contratações de serviços devem se alinhar ou se relacionar com esse objetivo.

Além disso, o plano estratégico de TIC também deve contemplar objetivo similar, haja vista que a existência da TIC na organização somente se justifica com a entrega de valor ao negócio.

Por fim, caso a estratégia institucional não contemple o objetivo relacionado a manutenção e/ou melhoria da qualidade das condições e recursos físicos existentes, o Comitê de Governança de TIC deve avaliar se é necessário incluir ações relacionadas a esse tipo de aquisições no PDTIC.

**Manifestação da equipe após relatório preliminar:** as informações apresentadas pela SEPOF não vão de encontro ao recomendado. Ao contrário, reafirmam que o plano interno é um instrumento de planejamento e de acompanhamento da execução, logo, pela manifestação, *s.m.j.*, não há impedimento para que seja criado um plano interno para registro das relações entre o Planejamento Estratégico de TIC e o orçamento que irá suportar essa estratégia.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomendar/alertar ao Comitê de Governança de TIC que, ao elaborar o plano estratégico de TIC ou o PDTIC, analise se existe objetivo estratégico institucional relacionado a manutenção e/ou melhoria da qualidade das condições e recursos físicos existentes para que, em caso positivo, contemple objetivo similar no PETIC, e, caso negativo, avalie a possibilidade de incluir ações relacionadas a esses tipos de aquisições no PDTIC.

#### POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Melhorar a Governança corporativa do órgão;
- 2- Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3- Promove a *accountability*;



- 4 - Gera adequação das atividades para atingir os fins da unidade e do órgão;
- 5 - Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade e do órgão.

Recomendação não monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar à SAO que avalie a possibilidade técnica de se criar Planos Internos no SIAFI para que seja demonstrada neste sistema as relações entre o Planejamento Estratégico de TIC e o orçamento que irá suportar essa estratégia.**

POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Melhorar a Governança corporativa do órgão;
- 2- Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3- Promove a *accountability*;
- 4 - Gera adequação das atividades para atingir os fins da unidade e do órgão;
- 5 - Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade e do órgão.

Recomendação de Pronto atendimento  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### A10

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Inexistência de processo formalmente definido para formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

##### SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a inexistência de processo formalmente definido para formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Além disso, não há padrão ou processo definido para a revisão e o acompanhamento do PDTIC.

##### OBJETOS

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

##### CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 211/2015;

COBIT 5 ('a gestão é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades em consonância com a direção definida pelo órgão de governança a fim de atingir os objetivos corporativos');

Portaria nº 1003/2015 - TRE-PB/PTRE/ASPLAN, que aprovou a metodologia de gestão de processos do TRE/PB;

Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário;

Acórdão TCU n. 2.308/2010 - Plenário;

Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário;

Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário.

##### EVIDÊNCIA

Doc. SEI n. 0306085.

##### CAUSA

Não identificação e mapeamento de todos os processos de TIC.

##### EFEITO

Possível falta de alinhamento das ações de TIC com os objetivos de negócio, tendo em vista que a existência da TIC na organização somente se justifica com a entrega de valor ao negócio.



#### MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

**Manifestação da STIC:** “O processo de formulação do PDTIC, a exemplo do processo de seu acompanhamento (achado A3), poderá ser tratado no processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC”.

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

Conclui-se que o achado deve se manter, pois a resposta da unidade já atesta a sua iniciativa de estabelecer o processo de trabalho descrito no achado.

Neste caso em específico, a equipe de auditoria proporá que o Comitê de Gestão de TIC, o qual é responsável por acompanhar os processos e projetos das unidades, aprove o processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo o processo para a revisão e o acompanhamento do PDTIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.

#### POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
- 2- Possibilitar/melhorar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais;
- 3- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 4- Estabelecer processos de trabalho, manuais, etc para que haja continuidade das atividades;
- 5- Controle e atendimento dos prazos;

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### A11

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Atuação do Comitê Gestor de TIC na formulação do PDTIC por meio de manifestações escritas.

##### SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada que a atuação do Comitê Gestor de TIC na formulação do PDTIC ocorreu por meio de manifestações escritas e não se valendo de reuniões nas quais os temas são amplamente debatidos.

##### OBJETOS

Processo SEI n. 0007021-67.2017.6.15.8000 e Processo SEI n. 0001117-32.2018.6.15.8000.

##### CRITÉRIO

Resolução TRE/PB n. 10/2017.

##### EVIDÊNCIA

Documentos existentes no Processo SEI n. 0007021-67.2017.6.15.8000 e Processo SEI n. 0001117-32.2018.6.15.8000.

##### CAUSA

Possivelmente a praticidade de enviar o processo SEI para várias unidades ao mesmo tempo, o que, aparentemente, otimiza a análise;  
Possivelmente o número de demandas apresentadas aos gestores, o que dificulta a realização de reuniões, as quais, se não forem bem geridas, duram bastante tempo.

##### EFEITO

Possível prejuízo aos debates de ideias acerca do plano;  
Prejudica a avaliação do andamento das matérias afetas ao comitê, bem como os problemas



enfrentados e as decisões a serem tomadas para solucioná-los.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

**Manifestação da STIC:** “O processo de formulação mencionado no achado anterior pode conter, como atividade obrigatória, a realização de reuniões entre os membros do Comitê de Gestão de TIC para deliberações a respeito do PDTIC”.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Conclui-se que o achado deve se manter, pois a resposta da unidade já atesta a sua iniciativa de estabelecer o processo de trabalho para tratar da situação descrita.

Neste caso em específico, a equipe de auditoria proporá que o Comitê de Gestão de TIC, o qual é responsável por acompanhar os processos e projetos das unidades, aprove o processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo como atividade obrigatória, a realização de reuniões entre os membros desse Comitê para deliberações a respeito do PDTIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.

#### **POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
- 2- Possibilitar/melhorar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais;
- 3- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 4- Sugerir normatizações mais adequadas;
- 5- Controle e atendimento dos prazos;

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### **A12**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Publicação do PDTIC e do Plano de Contratações de TIC apenas na intranet.

#### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatado que o PDTIC e o Plano de Contratações de TIC estão publicados apenas na intranet do Tribunal.

Na internet só há publicação do PETIC.

#### **OBJETOS**

Página do TRE/PB na internet (<http://www.tre-pb.jus.br/o-tre/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico>).

#### **CRITÉRIO**

Resolução CNJ n. 211/2015;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 3.3);

Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário;

Acórdão TCU n. 2.308/2010 - Plenário;

Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário;

Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário;

COBIT 5.



<b>EVIDÊNCIA</b>
Página do TRE/PB na internet ( <a href="http://www.tre-pb.jus.br/o-tre/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico">http://www.tre-pb.jus.br/o-tre/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico</a> ), acesso em 20/06/2018.
<b>CAUSA</b>
Possível esquecimento de publicá-los na internet.
<b>EFEITO</b>
Diminui a transparência das ações administrativas.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Manifestação da STIC: “Planos disponíveis em <a href="http://www.tre-pb.jus.br/o-tre/planejamento-estrategico-de-ti">http://www.tre-pb.jus.br/o-tre/planejamento-estrategico-de-ti</a> ”
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Foi constatada a publicação dos planos descritos neste achado também na internet. Ocorre que, tanto o PDTIC quanto o plano de contratações de TIC estão publicados dentro do link denominado “Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação”. Essa nomenclatura dificulta, no entender desta equipe de auditoria, a localização dos citados planos. Seria mais fácil a localização caso, por exemplo, o texto do link fosse: Plano Estratégico de TIC, PDTIC e Plano de Contratações ou Planos Estratégicos de TIC. Assim sendo, conclui-se pela necessidade de recomendar à STIC que avalie uma forma de facilitar a localização dos planos publicados na internet.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Recomendar à STIC que avalie uma forma de facilitar a localização no portal da internet as publicações do PDTIC e Plano de Contratações de TIC, podendo, inclusive, utilizar pesquisa de satisfação dos usuários para tal finalidade.
<b>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</b>
1- Melhorar a transparência da unidade e órgão para o público interno e externo; 2 - Possibilitar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais; 3 - Melhorar a governança corporativa do órgão.
Recomendação de pronto atendimento. Recomendação monitorável.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação)</i> .

<b>A13</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Ausência de definição das competências necessárias para o pessoal de TIC.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatada a ausência de definição das competências necessárias para o pessoal de TIC.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0002117-67.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
Resolução CNJ n. 211/2015, Seção III, Das Pessoas; Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário, especialmente o item 9.13.2., segundo o qual deve ser disciplinada a forma de acesso às funções de liderança nos setores de Tecnologia da Informação, considerando as competências multidisciplinares necessárias para estas funções, que incluem, mas não se limitam a conhecimentos em TI; Acórdão TCU n. 1.603/2012 - Plenário; ISO 38500; COBIT 5.
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0315567.
<b>CAUSA</b>



Falta de determinação do Conselho de Governança do Tribunal para o que o Comitê de Governança de Pessoas atue na elaboração da Política;  
Falta de priorização da atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Comitê de Governança de Pessoas no tema;  
Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal basicamente na execução de atividades corriqueiras e que surgem como urgentes, de forma que praticamente não realiza planejamento.

#### **EFEITO**

Pode haver comprometimento das entregas da TIC e comprometimento do alcance dos resultados da área, haja vista que um gestor incompetente eleva o risco de insatisfação e desmotivação na equipe, eleva o risco de falta de alinhamento com os negócios, e eleva o risco de perda de produtividade da equipe por má gestão, por exemplo;  
Possível escolha de pessoal não qualificado para ocupações de gestão da área de TIC;  
Impacto negativo no alcance das metas da gestão de TIC.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Não houve.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado.

A equipe não fará recomendação, pois entende que a recomendação do achado A4 do relatório final da auditoria integrada da Justiça Eleitoral 2018, que tratou do processo de gestão da força de trabalho, já contempla a solução para a situação encontrada.

O monitoramento da recomendação a seguir transcrita será realizado na auditoria da força de trabalho:

*Recomendar à SGP que implante o mapeamento de competências de todas as unidades do Tribunal, incluindo as Zonas Eleitorais, além de identificar as ocupações críticas para possibilitar a reposição de servidor por outro devidamente preparado para essa sucessão, evitando o risco de descontinuidade do serviço;*

#### **POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
- 2 - Melhorar o funcionamento e o desempenho da unidade/Tribunal;
- 3- Criar, corrigir e melhorar métodos de trabalho;
- 4- Estímulo às boas práticas da Administração Pública no próprio órgão e em outros órgãos (modelos internos e externos de excelência);
- 5- Identificar pontos e eventos críticos que possam causar descontinuidade nos trabalhos da unidade ou órgão, bem como as medidas emergenciais a serem tomadas caso ocorra a perda de continuidade.

*Recomendação demanda elaboração de projeto.  
Recomendação monitorável.*

#### **RECOMENDAÇÃO**

Não há neste relatório.

#### **A14**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de Plano Anual de Capacitação para o pessoal de TIC vigente e com revisão periódica.

#### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de Plano Anual de Capacitação para o pessoal de TIC vigente e com revisão periódica, com diretrizes estabelecidas para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC, que contemple: desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC; o desenvolvimento de competências em contratações de bens e serviços de TIC; além de desenvolvimento de competências em gestão de contratos.

O que há é o Plano de Capacitação do Tribunal, o qual contempla ações de capacitação para o pessoal de TIC, de acordo com a solicitação e priorização realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, porém sem as diretrizes acima mencionadas.

#### **OBJETOS**



Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

#### CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 211/2015, Seção III, Das Pessoas;  
Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário, especialmente o item 9.13.11., segundo o qual o órgão deve estabelecer um programa de capacitação em governança e em gestão de tecnologia da informação.

#### EVIDÊNCIA

Doc. SEI n. 0306085.

#### CAUSA

Falta de determinação do Conselho de Governança do Tribunal para o que o Comitê de Governança de Pessoas atue na elaboração da Política;  
Falta de priorização da atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Comitê de Governança de Pessoas no tema;  
Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal basicamente na execução de atividades corriqueiras e que surgem como urgentes, de forma que praticamente não realiza planejamento.

#### EFEITO

Pode haver comprometimento das entregas da TIC e comprometimento do alcance dos resultados da área, haja vista que um gestor incompetente eleva o risco de insatisfação e desmotivação na equipe, por exemplo;  
Impacto negativo no alcance das metas da gestão de TIC.

#### MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Não houve.

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

Mantém-se o achado.

A equipe verificou a existência de recomendação relacionada ao achado A5 do relatório final da auditoria integrada da Justiça Eleitoral 2018, que tratou do processo de gestão da força de trabalho, bem similar ao tema tratado neste achado.

No mencionado relatório foi recomendado a melhoria do método de elaboração do Plano de Capacitação do Tribunal. Segue o texto da recomendação:

*Recomendar à SGP que aprimore o método de elaboração do Plano Anual de Capacitação - PAC realizando o alinhamento do plano ao mapeamento de competências das unidades do Tribunal, correlacionado com outros critérios, tais como: identificação das necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de desempenho dos servidores, levando-as em consideração nas avaliações subsequentes; identificação das lacunas de competências de liderança e gestão, necessárias para a consecução dos objetivos institucionais e das unidades; e avaliar se o treinamento solicitado pelo gestor tem correlação direta com os objetivos e metas definidas no Plano Estratégico do Tribunal.*

Quanto a necessidade de existir um plano específico para o pessoal de TIC, entende-se que é uma questão de decisão da Administração do Tribunal. O importante é que, seja em plano específico, seja no plano geral do Tribunal, deve haver revisão periódica, com diretrizes estabelecidas para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC; deve haver desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC; deve haver o desenvolvimento de competências em contratações de bens e serviços de TIC; além do desenvolvimento de competências em gestão de contratos.

Far-se-á recomendação neste achado para definição da necessidade de existir ou não plano específico e para especificar melhor o que se deve ter.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 c/c os critérios descritos neste achado de auditoria (A14), defina pela necessidade de elaboração de Plano Anual de Capacitação específico para o pessoal de TIC ou pela manutenção do plano anual geral do Tribunal incluindo pessoal de TIC, além de avaliar os resultados decorrentes da execução do referido plano.

#### POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

1- Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do órgão;



- 2- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 3- Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
- 4- Prevenir e corrigir desperdícios de recursos;
- 5- Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia.

Recomendação de pronto atendimento.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017, faça o aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação, seja específico ou não para o pessoal de TIC, de acordo com a recomendação da auditoria no processo de gestão de força de trabalho, mas também inclua a necessidade: de haver revisão periódica, com diretrizes estabelecidas para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC; de existir desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC; deve haver o desenvolvimento de competências em contratações de bens e serviços de TIC; além do desenvolvimento de competências em gestão de contratos.**

#### POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do órgão;
- 2- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 3- Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;
- 4- Prevenir e corrigir desperdícios de recursos;
- 5- Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia.

Recomendação que demanda a elaboração de projeto.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### A15

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de avaliação específica de desempenho para o pessoal de TIC.

##### SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a ausência de avaliação específica de desempenho para o pessoal de TIC, abrangendo o desempenho dos gestores da área de gestão de TIC, com definição de metas e acompanhamento periódico.

##### OBJETOS

Processo SEI n. 0002117-67.2018.6.15.8000.

##### CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 211/2015, Seção III, Das Pessoas;  
Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.2);  
Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário, especialmente o item 9.13.1., segundo o qual os órgãos e entidades devem realizar avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal do setor de TI, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos necessárias para que estes setores realizem a gestão das atividades de TI da organização.

##### EVIDÊNCIA



Doc. SEI n. 0315567.
<b>CAUSA</b>
Falta de determinação do Conselho de Governança do Tribunal para o que o Comitê de Governança de Pessoas atue na elaboração da Política; Falta de priorização da atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Comitê de Governança de Pessoas no tema; Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal basicamente na execução de atividades corriqueiras e que surgem como urgentes, de forma que praticamente não realiza planejamento.
<b>EFEITO</b>
Pode haver comprometimento das entregas da TIC e comprometimento do alcance dos resultados da área, haja vista que um gestor incompetente eleva o risco de insatisfação e desmotivação na equipe, eleva o risco de falta de alinhamento com os negócios, e eleva o risco de perda de produtividade da equipe por má gestão, por exemplo.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Não houve.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Mantém-se o achado.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Idem achado A5

<b>A16</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Ausência de definição e aprovação do quantitativo de força de trabalho de TIC considerados ideais.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatada a ausência de definição e aprovação do quantitativo de força de trabalho de TIC considerados ideais.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0002117-67.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
Resolução CNJ n. 211/2015, Seção III, Das Pessoas; Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.2); COBIT 5 (APO 07.04); Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário; Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário, especialmente item 9.1.2, que trata da necessidade de dotar a estrutura de pessoal de TI do quantitativo de servidores efetivos necessário ao pleno desempenho das atribuições do setor, garantindo, outrossim, sua capacitação.
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0315567.
<b>CAUSA</b>
Falta de determinação do Conselho de Governança do Tribunal para o que o Comitê de Governança de Pessoas atue na elaboração da Política; Falta de priorização da atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas e do Comitê de Governança de Pessoas no tema; Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal basicamente na execução de atividades corriqueiras e que surgem como urgentes, de forma que praticamente não realiza planejamento.
<b>EFEITO</b>
Possível comprometimento das entregas da TIC e comprometimento do alcance dos resultados da área em situações de carência de pessoal, ou excesso de pessoal, quadro que gera custo desnecessário à Administração; Potencializa o risco de perda de conhecimento organizacional, pela atuação excessiva de colaboradores externos não comprometidos com a instituição.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Não houve.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>



Mantém-se o achado.

A equipe não fará recomendação, pois entende que a recomendação do achado A1 do relatório final da auditoria integrada da Justiça Eleitoral 2018, que tratou do processo de gestão da força de trabalho, já contempla a solução para a situação encontrada.

O monitoramento da recomendação a seguir transcrita será realizado na auditoria da força de trabalho:

*Recomendar à SGP que inclua em seu planejamento com prioridade:*

- a) implantar metodologia científica específica ou critérios técnicos objetivos no que tange ao dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho;*
- b) realizar planejamento para a Gestão da Força de Trabalho, forma contínua, abrangendo:
  - b1) a definição e a atualização, com base em critérios técnicos, de tabelas de lotação de cargos (TLC) necessária por unidade organizacional, incluindo as Zonas Eleitorais, entre outras ações de gerenciamento dessas tabelas;*
  - b2) alinhar o Planejamento da Força de Trabalho- PFT com o Planejamento Estratégico do Tribunal;*
  - b3) análise e o monitoramento de informações sobre a força de trabalho para atualização periódica de levantamentos;*
  - b4) a definição de estratégias de gestão de pessoas com base nas análises realizadas;*
  - b5) mecanismos para restabelecimento do quadro de servidores em situações duradouras de claros de lotação.**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Alinhar as atividades da unidade às diretrizes, táticas, estratégicas, aos objetivos, metas e valores do órgão;*
- 2- Melhorar a Governança corporativa do órgão;*
- 3- Orientar para que haja a promoção da divisão do trabalho como forma de aumento de eficiência e tempestiva de entrega dos trabalhos, principalmente nos períodos de urgência (Eleições, dias críticos na Seção etc)*
- 4- Adequação da carga de trabalho ao número de colaboradores, evitando capacidade ociosa ou sobrecarga de trabalho;*
- 5- Aumento da produtividade, obtendo mais produtos com menos recursos;*

*Recomendação demanda elaboração de projeto.*

#### **RECOMENDAÇÃO**

Não há neste relatório.

#### **A17**

##### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, vigente e com revisão periódica.

##### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, vigente e com revisão periódica.

O plano de continuidade é um documento ou conjunto de documentos que, tipicamente, contém as condições para sua ativação, as responsabilidades individuais, os procedimentos de emergência, os procedimentos operacionais temporários e os procedimentos de recuperação.

##### **OBJETOS**

Processo SEI 0001743-51.2018.6.15.8000.

##### **CRITÉRIO**

Resolução CNJ n. 211/2015;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.3.3);

ITIL 3;

Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário.



<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0306085.
<b>CAUSA</b>
Falta de atuação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação no tema; Falta de conscientização em nível estratégico quanto aos riscos de interrupção dos serviços da organização.
<b>EFEITO</b>
Dificuldade no restabelecimento das operações normais quando da ocorrência de interrupção de serviços; Prejuízo financeiro e a imagem do Tribunal com a parada do serviço; Falta de um plano que combine ações de prevenção e recuperação dos serviços; Vulnerabilidade a fraudes e erros durante a interrupção de serviços.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Não houve.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Mantém-se o achado.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.
<b>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</b>
1- Desenvolver um programa/plano de ações corretivas e preventivas de problemas; 2- Melhorar a governança corporativa do órgão; 3- Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia; 4- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação. Recomendação monitorável.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i>

<b>A18</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Ausência de catálogo de serviços de TIC, com níveis de serviços entre a área de TIC e as áreas clientes.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatada a ausência de catálogo de serviços de TIC, com níveis de serviços entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definidos. O acordo de nível de serviço deve conter indicador de satisfação dos usuários; deve ser monitorado; e os resultados do monitoramento devem ser periodicamente comunicados às áreas clientes.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
Resolução CNJ n. 211/2015; Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.3.2); ISO 20000:08; ITIL 3 ( <i>Service Design</i> ); Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário, especialmente o Achado XVIII.



<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0306085.
<b>CAUSA</b>
Ausência de diretrizes da estrutura de governança da organização (Conselho de Governança e Comitê de Governança de TIC) com foco em prover serviços de tecnologia e não recursos; Falta de formalização desse tipo de acordo, em razão de não existir gestão de serviços de TIC.
<b>EFEITO</b>
Prejudica a avaliação e a melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito da organização, bem como prejudica o alinhamento desses serviços às necessidades do negócio; Prejudica as informações para os gerentes de TIC sobre as reais expectativas dos seus clientes; Prejudica a distribuição dos investimentos em TIC em relação às necessidades dos clientes.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Manifestação da STIC: “Ciente do achado. A STIC realizou, nos dias 18 e 19.06.2018, um treinamento específico no tema para que seja implementado o Catálogo de Serviços de TIC (0000794-27.2018.6.15.8000)”.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Mantém-se o achado. A resposta da unidade já demonstra a iniciativa de elaborar o catálogo mencionado na situação encontrada.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do catálogo de serviços de TIC, com níveis de serviços entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definidos, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.
<b>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</b>
1- Desenvolver um programa/plano de ações corretivas e preventivas de problemas; 2- Melhorar a governança corporativa do órgão; 3- Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia; 4- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação. Recomendação monitorável.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i>

<b>A19</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Reuniões da comissão de Segurança da Informação com baixo quórum.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatado que algumas reuniões da comissão de Segurança da Informação estão acontecendo com baixo quórum, como a participação de apenas dois membros.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0006205-85.2017.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
Portaria nº 965/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE (0262531); Resolução TSE n. 23.501/2016, art. 22, caput.
<b>EVIDÊNCIA</b>
Atas da Comissão de Segurança da Informação, as quais estão disponíveis no processo SEI n. 0006205-85.2017.6.15.8000.



#### CAUSA

Possivelmente a falta de percepção da importância de que a comissão tenha uma atuação com os servidores de várias áreas e não apenas da STI;  
Possível falta de supervisão do Conselho de Governança do Tribunal no tema.

#### EFEITO

Inexistência de debates de ideias com a composição multidisciplinar da comissão, o que pode levar a uma atuação deficiente em segurança da informação na organização;  
Probabilidade de que as questões de segurança não sejam tratadas de maneira consistente.

#### MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA

Não houve.

#### CONCLUSÃO DA EQUIPE

Mantém-se o achado.

#### RECOMENDAÇÃO

Recomendar à Presidência que, por intermédio da DG, comunique a todos os membros da Comissão de Segurança da Informação (composição na Portaria nº 965/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE), a necessidade e importância de participarem ativamente dos trabalhos da comissão, inclusive participação em reuniões, diante das competências definidas no art. 23 da Resolução TSE n. 23.501/2016.

#### POTENCIAIS BENEFÍCIOS:

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Melhorar a operacionalização das atividades;
- 4 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 5 - Evitar retrabalhos e esforços inúteis;

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### A20

##### DESCRIÇÃO DO ACHADO

Ausência de processos de gestão da segurança da informação formalmente instituídos.

##### SITUAÇÃO ENCONTRADA

Ficou constatada a ausência de processos de gestão da segurança da informação formalmente instituídos, que englobem: classificação e tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe da informação; riscos; vulnerabilidades técnicas de TIC; monitoramento do uso dos recursos de TIC; e incidentes de segurança da informação.

##### OBJETOS

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

##### CRITÉRIO

Resolução CNJ n. 211/2015;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.3.5);

ISO 27002:05;

ISO 27005:08

Acórdão TCU n. 1.233/2012 - Plenário;

NC 03/IN01/DSIC/GSIPR.

##### EVIDÊNCIA

Doc. SEI n. 0306085.



**CAUSA**

Falta de priorização da atuação da comissão de Segurança da Informação do Tribunal no tema;  
Possível falta de supervisão do Conselho de Governança do Tribunal no tema.

**EFEITO**

Prejudica ou não existe a identificação e estabelecimento de responsabilidades: pela proteção dos ativos de informação; no nível de proteção da informação de acordo com sua importância para a organização; na gestão de incidentes de segurança da informação; e nas ações de conscientização, educação e treinamento em segurança da informação;  
Expõe o Tribunal a diversos riscos, tais como: dificuldade de responsabilização; dificuldade para comunicar sobre fragilidades e para responder de forma rápida, efetiva e ordenada aos incidentes de segurança da informação; tratamento inadequado da informação; entre outros;  
Probabilidade de que as questões de segurança não sejam tratadas de maneira consistente.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Manifestação da STIC: “A STIC sugere que esse achado seja encaminhado à Comissão de Segurança da Informação do Tribunal”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

O achado foi encaminhado para a Comissão de Segurança da Informação, porém não houve resposta.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que apresente minuta(s) com processo(s) de gestão da segurança da informação, para aprovação pelo Diretor Geral (art. 28, inciso I, da Resolução TSE n. 23.501/2016), englobando: classificação e tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe da informação; riscos; vulnerabilidades técnicas de TIC; monitoramento do uso dos recursos de TIC; e incidentes de segurança da informação.

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Minimizar a ocorrência de erros pelo tratamento de riscos através de controles;
- 4 - Estabelecer processos de trabalho, manuais, etc, para que sirvam para continuidade das atividades;
- 5 - Obter confiabilidade das informações prestadas;

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A21**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais (ETIR).

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais (ETIR), com formalização e definição da sua autonomia.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

NC 05/IN01/DSIC/GSIPR.

**EVIDÊNCIA**

Doc. Sei n. 0306085.

**CAUSA**

Falta de priorização da atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal no tema.

**EFEITO**



Prejudica a resposta a incidentes de segurança, já que não haverá uma equipe formalmente definida e treinada para atuar na resposta a esses incidentes; Possível inexistência de registro histórico de incidentes, o que dificulta o aprendizado e o tratamento das causas; Potencializa o risco de que eventuais incidentes envolvendo a disponibilidade, a integridade ou o sigilo das informações não tenham tratamento adequado e consistente.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Manifestação da STIC: “Instituída através da portaria nº 580/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRE (0361386)”.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Com a publicação da Portaria n. 580/2018 não é necessária a elaboração de recomendação. O achado é mantido apenas para registro.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Não há.

<b>A22</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Inexistência da realização de ações de sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatada a inexistência da realização de ações de sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação para os agentes públicos do Tribunal.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
NC 18/IN01/DSIC/GSIPR; Resolução TSE n. 23.501/2016, art. 32, segundo o qual “compete à Assessoria de Comunicação ou unidade responsável por essa atividade, com a Comissão de Segurança da Informação: I - promover campanhas de conscientização sobre a importância da segurança da informação;
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0306085.
<b>CAUSA</b>
Falta de priorização da atuação da comissão de Segurança da Informação do Tribunal no tema; Possível falta de conhecimento pela assessoria de comunicação do Tribunal de que deve atuar para promover campanhas de conscientização sobre a importância da segurança da informação.
<b>EFEITO</b>
Prejudica a garantia da integridade dos ativos de informação e de processamento, diante da inexistência dessas ações.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Manifestação da ASCOM: “Com vistas a atender as ações de sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação, nos padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013, nº 198/2014 e nº 211/2015 e o perfil de governança de TIC traçado pelo TCU, esta Assessora de Comunicação, após tomar conhecimento da demanda relatada por meio do achado preliminar de auditoria constante na matriz encaminhada em anexo (0358459) e Requisição CCI (0358460), encaminha minuta de Plano de Comunicação (0367948) a ser adotado pela Comissão da Segurança da Informação (CSI). Solicita ainda que seja incluída na CSI representantes da ASCOM”.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
A manifestação da ASCOM demonstra que a unidade já adotou medidas para atender ao contido no art. 32 da Resolução TSE n. 23.501/2016, ou seja, já elaborou um plano de comunicação que pode ser adotado pela Comissão de Segurança da Informação. Apesar de comunicada, a comissão não se manifestou até o fechamento deste relatório preliminar. Quanto à solicitação da ASCOM de que seja incluído na comissão um representante da unidade, mostra-se pertinente em função do art. 22 da Resolução TSE n. 23.501/2016, o qual dispõe pela necessidade de participação de um representante da Assessoria de Comunicação.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que defina e promova, em conjunto com a



**ASCOM, campanhas de sensibilização, conscientização e capacitação sobre a importância da segurança da informação.**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Estímulo às boas práticas na Administração Pública no próprio órgão;
- 4 - Prevenção e correção de erros e falhas;

Recomendação de pronto atendimento.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**Recomendar à Presidência que altere a Portaria nº 965/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE e inclua um representante da Assessoria de Comunicação na composição da Comissão de Segurança da Informação.**

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;

Recomendação que demanda normativo da unidade.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A23**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Desatualização da Portaria que trata do Escritório de Projetos de TIC.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a desatualização da Portaria nº 694/2008, que trata do Escritório de Projetos de TIC, quanto aos membros que compõe a unidade.

**OBJETOS**

Portaria n.º 694/2008 - PTRE, publicada do Diário da Justiça nº 210, de 1901.2009.

**CRITÉRIO**

Boas práticas administrativas.

**EVIDÊNCIA**

Portaria n.º 694/2008 - PTRE, publicada do Diário da Justiça nº 210, de 1901.2009.

**CAUSA**

Possível esquecimento de atualizar a portaria;  
Prática de nomear pessoas e não de indicar o titular de cargo ou função como membro.

**EFEITO**

Prejudica a atuação da unidade, na medida em que servidores então designados não contribuem para as atribuições do EPI de TIC.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

**Manifestação da STIC:** “As atribuições do EP/STI foram absorvidas pelas do Núcleo de Apoio à Governança e Gestão de TIC (Art. 38, V, da portaria nº 354/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRE)”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Diante dessa atualização normativa, não é mais cabível recomendação.



O achado é mantido apenas para fins de registro.

**RECOMENDAÇÃO**

Não há.

**A24**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Ausência de processo de gerenciamento do portfólio de projetos de TIC formalmente instituído.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de processo de gerenciamento do portfólio de projetos de TIC formalmente instituído.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

Resolução CNJ n. 211/2015;

PMBOK 5 edição;

Acórdão TCU 588/2018 - Plenário, que trata de levantamento sobre Governança na Administração Pública e que apresenta referencial ou modelo como forma de indução à boa Governança (item 5.3.3.7);

Acórdão TCU 1.233/2012 - Plenário, especialmente o item 9.13.5., segundo o qual o órgão deve elaborar um modelo de estrutura de gerenciamento de projetos, observando as boas práticas sobre o tema.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0306085.

**CAUSA**

Falta de priorização da atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal no tema;

Ausência de portfólio de projetos de TIC formalmente instituído;

Falta de supervisão do Comitê de Governança de TIC.

**EFEITO**

Potencializa o risco de insucesso de projetos, sobretudo pela complexidade que, em regra, envolve o desenvolvimento e implantação de soluções de TIC, prejudicando o alcance dos resultados institucionais.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Manifestação da STIC: “O processo de gerenciamento de portfólio deverá englobar a formulação e acompanhamento do PDTIC (achados A3 e A10)”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Conclui-se que o achado deve se manter, pois a resposta da unidade já atesta a sua iniciativa de estabelecer o processo descrito no achado.

Neste caso em específico, a equipe de auditoria proporá que o Comitê de Gestão de TIC, o qual é responsável por acompanhar os processos e projetos das unidades, aprove o processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC.

**RECOMENDAÇÃO**

Idem do achado A3.

**A25**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não há no documento de análise de viabilidade das contratações de TIC os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**



Ficou constatado que não há no documento de análise de viabilidade das contratações de TIC os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização. Por oportuno, cita-se trecho do relatório que originou o Acórdão TCU 1.603/2008 - Plenário: “Apesar de seu importante papel na consecução dos objetivos institucionais nas organizações, a tecnologia da informação não pode ser encarada como um fim em si mesma. Todas as ações de TI devem concorrer para que a organização alcance seus objetivos e metas”.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0008139-78.2017.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

Resolução CNJ n. 182/2013;  
Acórdão TCU 1.603/2008 - Plenário.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0293479 e Doc. SEI n. 0293851.

**CAUSA**

Possível utilização do documento de análise de viabilidade das contratações apenas como um documento formal.

**EFEITO**

Prejudica a análise do gestor que vai autorizar a contratação;  
Pode haver contratação de bens e serviços de TIC com desempenho abaixo do esperado e/ou requerido.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

**Manifestação da STIC:** “A STIC sugere que o modelo do documento de análise de viabilidade das contratações de TIC apresente seções específicas para que os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização sejam obrigatoriamente apreciados pelos membros da equipe de planejamento da contratação”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado. Foi realizada uma verificação no modelo para estudos preliminares da Resolução CNJ 182 no sistema SEI, e foi constatado que na Seção I - Análise de viabilidade consta um item de benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização. Assim, cabe aos membros da equipe de planejamento da contratação, quando forem preencher esse documento, obrigatoriamente apreciarem esse item.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que oriente os servidores lotados na STIC que, quando participarem na condição de membro de equipe de contratação, atentem para a obrigatoriedade de apreciar/preencher o item que trata dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 4 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 5 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A26**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Termos de referência para contratação sem todos os itens do art. 18 da Resolução CNJ 182/2013.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatado nos termos de referência analisados pela equipe de auditoria que eles não possuíam



todos os itens relacionados no art. 18 da Resolução CNJ 182/2013.

Nos termos de referência analisados não constaram: os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação; o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação; a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos; a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios.

#### **OBJETOS**

Processo SEI n. 0001681-79.2016.6.15.8000.

#### **CRITÉRIO**

Resolução CNJ 182/2013.

#### **EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0113398 e Doc. SEI n. 0266057.

#### **CAUSA**

Ausência de controle de conformidade.

#### **EFEITO**

Prejudica a análise do gestor que vai autorizar a contratação;

Pode haver contratação de bens e serviços de TIC com desempenho abaixo do esperado e/ou requerido.

#### **MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

**Manifestação da STIC:** “ A STIC sugere que o modelo do termo de referência contenha seções para todos os itens exigidos pelo art. 18 da res. CNJ nº 182/2013, de modo que sejam obrigatoriamente apreciados pela equipe de planejamento da contratação”.

#### **CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado. A equipe de auditoria concorda com a sugestão da STIC de que o modelo para o Termo de Referência ou Projeto Básico da Resolução CNJ 182, no sistema SEI, contenha seções para todos os itens exigidos pelo art. 18 da Resolução nº 182/2013.

#### **RECOMENDAÇÃO**

**Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, discuta o tema, e determine ao Comitê Gestor de TIC do SEI a inclusão no modelo para Termo de Referência ou Projeto Básico da Resolução CNJ 182, no sistema SEI, de seção contemplando todos os itens exigidos pelo art. 18 da Resolução nº 182/2013.**

#### **POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 4 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 5 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc.

Recomendação de pronto atendimento.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

#### **A27**

#### **DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não há processo de trabalho para divulgar interna e externamente os resultados dos objetivos, das ações e dos projetos de TIC.

#### **SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de trabalho para divulgar interna e externamente os resultados dos objetivos, das ações e dos projetos de TIC.

Cabe ressaltar que essa iniciativa amplia a transparência das ações da área de TIC.

#### **OBJETOS**



Processo SEI n. 0001117-32.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

Acórdão TCU n. 2.585/2012;

Acórdão TCU n. 1.233/2012;

COBIT 5 ('a gestão é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades em consonância com a direção definida pelo órgão de governança a fim de atingir os objetivos corporativos');

Portaria nº 1003/2015 - TRE-PB/PTRE/ASPLAN, que aprovou a metodologia de gestão de processos do TRE/PB.

**EVIDÊNCIA**

Processo SEI n. 0001117-32.2018.6.15.8000.

**CAUSA**

Não identificação e mapeamento de todos os processos de TIC.

**EFEITO**

Ausência de padronização da divulgação dos resultados;

Pode haver o esquecimento de divulgação dos resultados.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Não houve.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de trabalho para divulgar interna e externamente os resultados dos objetivos, das ações e dos projetos de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a transparência da unidade e do órgão para o público interno e externo;
- 2 - Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
- 3- Possibilitar/melhorar a verificação se as atividades da unidade estão de acordo com os parâmetros legais;
- 4- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 5- Estabelecer processos de trabalho, manuais, etc para que haja continuidade das atividades;

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A28**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não há medição do grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TIC.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatada a ausência de medição do grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TIC.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

COBIT 5 (EDM02, BAI01);



PMBOK 5 edição.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0340935.

**CAUSA**

Ausência de diretrizes da estrutura de governança da organização (Conselho de Governança e Comitê de Governança de TIC) com foco em prover serviços de tecnologia e não recursos.

**EFEITO**

Potencializa o risco de insucesso de projetos, sobretudo pela complexidade que, em regra, envolve o desenvolvimento e implantação de soluções de TIC, prejudicando o alcance dos resultados institucionais.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Manifestação da STIC: “A STIC sugere que haja uma recomendação para que, de forma institucional, todos os projetos possam medir o alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a sua abertura”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado. A equipe de auditoria concorda com a sugestão apresentada pela STIC, de modo que a recomendação será ampla e não restrita à STIC.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para medir o grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017).

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 4 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 5 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc.

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A29**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não há acompanhamento do orçamento estimado dos projetos de TIC.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatado que não há acompanhamento do orçamento estimado dos projetos de TIC.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

PMBOK 5 edição.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0311564.

**CAUSA**

Não identificação e mapeamento de todos os processos de TIC.

**EFEITO**

Potencializa o risco de insucesso de projetos, sobretudo pela complexidade que, em regra, envolve o desenvolvimento e implantação de soluções de TIC, prejudicando o alcance dos resultados institucionais.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**



**Manifestação da STIC:** “A STIC sugere que haja uma recomendação para que, de forma institucional, todos os projetos tenham seus orçamentos acompanhados regularmente”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado. A equipe de auditoria concorda com a sugestão apresentada pela STIC, de modo que a recomendação será ampla e não restrita à STIC.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para o acompanhamento do orçamento estimado de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017).

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação;
- 3 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;
- 4 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
- 5 - Prevenir e corrigir desvios e desperdícios de recursos, bens, etc.

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.  
Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*

**A30**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não há definição dos processos críticos de negócios do TRE/PB.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatado que não há definição dos processos críticos de negócios do TRE/PB suportados por sistemas informatizados.

Assim, os serviços de TIC que sustentam a organização não possuem indicadores de nível de serviço.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário, especialmente o item 9.1.1.2., segundo o qual o órgão deve identificar os processos críticos de negócio e designar formalmente os gestores responsáveis pelos sistemas de informação que dão suporte a esses processos, à semelhança das orientações da ABNT NBR ISO/IEC 38500;

Acórdão TCU n. 1.603/2008 - Plenário;  
ISO 20000:08.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0311564.

**CAUSA**

Falta de priorização da atuação do Tribunal no tema;

Não identificação e mapeamento dos processos críticos de negócio.

**EFEITO**

Impossibilidade de atuação prioritária na elaboração de sistema para os processos críticos não suportados por sistemas informatizados;

Impossibilidade de atuação prioritária na melhoria do sistema para os processos críticos suportados por sistemas informatizados precários.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

**Manifestação da ASPLAN:** “De fato, os processos críticos de negócio do TRE/PB não estão formalmente definidos e, da mesma forma, os sistemas informatizados que os suportam. Entretanto, o Tribunal já identificou sua Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos (Portaria PTRE nº 1003/2015), as quais, em cotejo com os objetivos estratégicos consignados no seu Plano Institucional, poderão subsidiar a



definição dos processos críticos de negócio do TRE/PB e a identificação dos sistemas informatizados que os sustentam”.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado. A equipe de auditoria concorda com os argumentos apresentados pela ASPLAN.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendação constante do achado A4.

**A31**

**DESCRIÇÃO DO ACHADO**

Não existe avaliação periódica da efetiva utilização dos sistemas informatizados que suportam o negócio.

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

Ficou constatado que não existe avaliação periódica da efetiva utilização dos sistemas informatizados que suportam o negócio.

**OBJETOS**

Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.

**CRITÉRIO**

COBIT 5 (APO 09.01);

ISO 38500:09;

Acórdão TCU n. 2.585/2012 - Plenário.

**EVIDÊNCIA**

Doc. SEI n. 0311564.

**CAUSA**

Falta de supervisão do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação no tema;  
Ausência de processo de trabalho de avaliação.

**EFEITO**

Potencializa o risco de insucesso do sistema, prejudicando o alcance dos resultados institucionais.

**MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA**

Não houve.

**CONCLUSÃO DA EQUIPE**

Mantém-se o achado.

**RECOMENDAÇÃO**

Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de trabalho para avaliação periódica da efetiva utilização dos sistemas informatizados que suportam o negócio, processo esse que será aplicado pelos usuários dos sistemas, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião.

**POTENCIAIS BENEFÍCIOS:**

- 1- Criar controles para prevenir e corrigir erros e distorções, na medida em que haverá um processo previamente definido;
- 2- Melhorar a governança corporativa do órgão;
- 3- Estabelecer processos de trabalho, manuais, etc para que haja continuidade das atividades;
- 4 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia;

Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação.

Recomendação monitorável.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: *(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).*



<b>A32</b>
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>
Não atendimento total do Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>
Ficou constatado o não atendimento total do Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual foi determinado para atendimento aos critérios estabelecidos na mencionada Resolução.
<b>OBJETOS</b>
Processo SEI n. 0001743-51.2018.6.15.8000.
<b>CRITÉRIO</b>
Resolução CNJ nº 211/2015.
<b>EVIDÊNCIA</b>
Doc. SEI n. 0311564.
<b>CAUSA</b>
Falta de priorização da atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal no tema; Possível falta de supervisão do Conselho de Governança do Tribunal.
<b>EFEITO</b>
Potencializa o risco de não existir uma boa governança em TIC no Tribunal.
<b>MANIFESTAÇÃO DO CLIENTE DA AUDITORIA</b>
Não houve.
<b>CONCLUSÃO DA EQUIPE</b>
Mantém-se o achado.
<b>RECOMENDAÇÃO</b>
<b>Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que revise e aprove novo Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual foi determinado para atendimento aos critérios estabelecidos na mencionada Resolução.</b>
<b>POTENCIAIS BENEFÍCIOS:</b>
1- Melhorar a governança corporativa do órgão; 2 - Contribuir para uma melhor observância da legislação; 3 - Contribuir para que as atividades sejam realizadas com eficiência, eficácia, efetividade e economia; 4 - Garantir que os recursos sejam utilizados para as finalidades a que se destinam;
Recomendação que demanda a elaboração de plano de ação. Recomendação monitorável.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitam/prejudicam a adoção de providências pela unidade auditada: <i>(este espaço pode ser utilizado, caso a Unidade Auditada tenha alguma análise crítica acerca da recomendação).</i>

#### 4. CONCLUSÃO

A auditoria realizada abrangeu aspectos de conformidade entre o que é exigido pelos normativos e acórdãos que disciplinam o tema e o que estava sendo adotado no TRE/PB, buscando cotejar as atividades desenvolvidas pelos setores envolvidos frente aos critérios (Normas e Decisões) que fundamentam a matéria e, por consequência, identificar possíveis inadequações. Não obstante, o objetivo maior do trabalho não consistiu em levantar achados, mas procurar corrigir os desvios com um esforço de ponderação em conjunto com os clientes da auditoria com o intuito maior de melhorar e aprimorar os processos de trabalho.



O resultado geral do trabalho, levando em conta o número de achados identificados e o seu conteúdo, aponta para a necessidade de aperfeiçoamento e formalização de alguns processos de trabalho.

Há ainda a necessidade de um tom da Alta Administração do Tribunal na melhoria dos aspectos relacionados à gestão de pessoas, por meio de atuação do Conselho de Governança para que o Comitê de Governança de Pessoas atue na elaboração das políticas pertinentes a sua área de competência, bem como para que a SGP seja orientada a priorizar as atividades voltadas para a implementação de tais políticas.

Isso não quer dizer que os demais achados são menos importantes.

Quanto as questões de auditoria já apresentadas, seguem abaixo respostas a cada uma delas:

1ª questão: no Tribunal ficou constatado que existem políticas e diretrizes definidas para governança e gestão de tecnologia da informação. Elas estão essencialmente dispostas na Resolução TRE/PB n. 10/2017.

2ª questão: os planos estratégicos institucional e de TIC fornecem suporte à governança e à gestão de TIC. Apesar disso, foi constatada a necessidade de melhoria nos seguintes aspectos: ausência de comunicação formal de papéis e responsabilidades referentes à governança; ausência de reuniões do Comitê de Governança de TIC para tratar de competências específicas; e ausência de processo de trabalho definindo o acompanhamento da execução do PDTIC e plano de contratações de TIC.

3ª questão: as necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TIC não estão sendo adequadamente gerenciadas. Não há política formal para o pessoal de TIC; não há definição das competências necessárias, nem avaliação específica de desempenho ou mesmo definição e aprovação do quantitativo de força de trabalho.

4ª questão: os processos de gestão de TI não estão todos definidos ou gerenciados. Foi constatada a ausência de processos de gestão da segurança da informação; ausência de plano de continuidade de serviços essenciais de TIC; ausência de catálogo de serviços de TIC; ausência do processo de gerenciamento do portfólio de projetos.

5ª questão: o processo de planejamento de contratação de TIC está sendo executado de acordo com parte do disposto na Resolução CNJ nº 182/2013. Foi identificada a necessidade de se promoverem alguns ajustes nos processos de contratação, especialmente para que todos os itens do art. 18 dessa Resolução estejam presentes nas contratações de TIC.

6ª questão: os objetivos de TIC do PETIC e PDTIC são medidos, porém não são medidos os objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TIC; não há acompanhamento do orçamento estimado dos projetos de TIC; e não há avaliação periódica da efetiva utilização dos sistemas informatizados que suportam o negócio.

7ª questão: a unidade de auditoria interna não realizou, nos anos de 2015, 2016 e 2017, exames de auditoria na área de TIC para aferir o estágio da governança e gestão de TI. O último exame realizado foi em 2014, também por meio de uma ação coordenada de auditoria da Secretaria de Controle Interno do CNJ.



Essa situação se deve ao fato de que a unidade de auditoria interna do TRE/PB não possui servidor com formação na área de TIC. A norma 1210 da Estrutura Internacional para a prática profissional de auditoria interna dispõe que “os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais”. Além disso, o item 70, V, do anexo da Portaria PTRE n. 25/2014, trata da competência dos auditores, os quais “devem se comprometer somente com aqueles serviços para os quais possuam os necessários conhecimentos, habilidades e experiência”.

Diante desse contexto, a situação foi apresentada à Administração do Tribunal, por meio do Memo n. 04/2015 - CCI, e mais recentemente por meio do Despacho CCI 0262145 (ambos fazem parte do processo SEI n. 0007186-17.2017.6.15.8000), o que resultou criação, no mês de junho de 2018, de uma seção de auditoria específica para a área de Tecnologia da Informação, de modo a possibilitar que a unidade de auditoria possa realizar os exames na área de TIC e aferir o estágio da governança e da gestão.

No mais, é importante consignar nesta conclusão que já foram adotadas algumas iniciativas por parte da Administração, a exemplo da publicação da Portaria nº 580/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRES, que instituiu a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança.

Diante do exposto neste relatório, verifica-se que o objetivo e escopo foram atingidos e que as questões de auditoria propostas no planejamento foram respondidas, na medida das desconformidades identificadas e relatadas neste documento.

No mais, salienta-se que as recomendações propostas neste relatório têm como objetivo propiciar a correção das situações relacionadas nos achados, a implementação e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos administrativos.

Assim, compreende-se que o atendimento às recomendações expostas abaixo propiciará uma melhoria nos procedimentos administrativos em geral.

## 5. RECOMENDAÇÕES/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÃO

Neste tópico são apresentadas as recomendações/propostas de determinação, com vistas a subsidiar a análise macro dos gestores, sistematizar e organizar as providências a serem adotadas. Dessa forma, sem prejuízo da leitura dos demais itens do relatório, propõe-se:

5.1 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que estabeleça uma forma de comunicação formal de papéis e responsabilidades referentes à governança e à gestão de TIC, o que pode ser feito por meio de documento formal assinado pelos responsáveis (ou novo responsável) ou registro em ata, na primeira reunião do comitê em que participaram os responsáveis (ou novo responsável), de que tomaram conhecimento de suas respectivas atribuições, competências, além das políticas e diretrizes em curso (achado A1);



5.2 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que se reúna para tratar de competências específicas estabelecidas no art. 9º da Resolução TRE/PB n. 10/2017, a exemplo do acompanhamento e avaliação dos resultados da execução do Plano Estratégico de TIC, quadrimestralmente, por meio das Reuniões de Análise da Estratégia - RAE's (achado A2);

5.3 - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo a forma e a periodicidade do acompanhamento da execução do PDTIC e Plano de Contratações de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achados A3 e A24);

5.4 - Recomendar/alertar ao Conselho de Governança que, antes da deliberação sobre qualquer plano, projeto, processo, sejam operacionais ou estratégicos, cobre dos responsáveis pela submissão a análise/avaliação de riscos dos referidos documentos (riscos estratégicos relacionados a não implementação do plano, projeto ou processo), a qual deve ser utilizada como elemento para a tomada de decisão, devendo ser consignado em ata (achado A4);

5.5 - Recomendar ao Conselho de Governança do Tribunal que delibere acerca de qual a unidade, ou, por exemplo, comissão a ser criada, é a responsável por apresentar estudo com a definição dos processos de negócio do Tribunal, delimitando os que são críticos e sistemas informatizados que os sustentam, estudo esse que deve ser submetido ao Conselho de Governança para deliberação (achados A4 e A30);

5.6 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que proceda a identificação dos serviços essenciais de TIC para o negócio (achado A4);

5.7 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, após a definição dos processos de negócio do Tribunal, passe a gerenciar, consignando em ata, os riscos de interrupção dos serviços da organização e dos processos de negócio relacionados à TIC, conforme previsão do art. 9º, inc. XII, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 (achado A4);

5.8 - Recomendar/alertar ao Comitê de Governança do TIC que quando for deliberar sobre processos ou projetos ou contratações que sejam estratégicos, verifique se foram considerados os riscos relacionados à categoria de "Tecnologia da Informação e Comunicação" (achado A4);

5.9 - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que proponha (I e III do art. 11 da Resolução TRE-PB nº 10/2017) Política Formal para a Seleção, Retenção e Desenvolvimento de gestores e profissionais técnicos do Tribunal, de modo a promover o aprimoramento de competências e a retenção de gestores e técnicos qualificados, e que inclua: avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos (achados A5 e A15);



5.10 - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que apresente a minuta da política formal para o controle de acesso à informação e aos recursos e serviços de TIC e a minuta da política formal para a realização de cópias de segurança para aprovação pelas instâncias internas competentes (achado A6);

5.11 - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do processo de formulação e revisão do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), a qual deve indicar que a formulação do PETIC deve contar com a participação de áreas relevantes da organização e deve ser construído alinhado às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dentre outros requisitos que sejam necessários, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A7);

5.12 - Recomendar ao Conselho de Governança de TIC que, ao analisar o plano estratégico de TIC, mantenha a prática de analisar o alinhamento dos objetivos e ações de TIC com os objetivos institucionais (achado A8);

5.13 - Recomendar/alertar ao Comitê de Governança de TIC que, ao elaborar o plano estratégico de TIC ou o PDTIC, analise se existe objetivo estratégico institucional relacionado a manutenção e/ou melhoria da qualidade das condições e recursos físicos existentes para que, em caso positivo, contemple objetivo similar no PETIC, e, caso negativo, avalie a possibilidade de incluir ações relacionadas a esses tipos de aquisições no PDTIC (achado A9);

5.14 - Recomendar à SAO que avalie a possibilidade técnica de se criar Planos Internos no SIAFI para que seja demonstrada neste sistema as relações entre o Planejamento Estratégico de TIC e o orçamento que irá suportar essa estratégia (achado A9);

5.15 - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo o processo para a revisão e o acompanhamento do PDTIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A10);

5.16 - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TIC, incluindo como atividade obrigatória, a realização de reuniões entre os membros desse Comitê para deliberações a respeito do PDTIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A11);



5.17 - Recomendar à STIC que avalie uma forma de facilitar a localização no portal da internet as publicações do PDTIC e Plano de Contratações de TIC, podendo, inclusive, utilizar pesquisa de satisfação dos usuários para tal finalidade (achado A12);

5.18 - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017 c/c os critérios descritos neste achado de auditoria (A14), defina pela necessidade de elaboração de Plano Anual de Capacitação específico para o pessoal de TIC ou pela manutenção do plano anual geral do Tribunal incluindo pessoal de TIC, além de avaliar os resultados decorrentes da execução do referido plano (achado A14);

5.19 - Recomendar ao Comitê de Governança de Pessoas que, conforme art. 11, IV, da Resolução TRE/PB n. 10/2017, faça o aprimoramento do método de elaboração do Plano Anual de Capacitação, seja específico ou não para o pessoal de TIC, de acordo com a recomendação da auditoria no processo de gestão de força de trabalho, mas também inclua a necessidade: de haver revisão periódica, com diretrizes estabelecidas para avaliar e atender os pedidos de capacitação do pessoal de TIC; de existir desenvolvimento de competências em governança e gestão de TIC; deve haver o desenvolvimento de competências em contratações de bens e serviços de TIC; além do desenvolvimento de competências em gestão de contratos (achado A14);

5.20 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do Plano de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A17);

5.21 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta do catálogo de serviços de TIC, com níveis de serviços entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definidos, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A18);

5.22 - Recomendar à Presidência que, por intermédio da DG, comunique a todos os membros da Comissão de Segurança da Informação (composição na Portaria nº 965/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE), a necessidade e importância de participarem ativamente dos trabalhos da comissão, inclusive participação em reuniões, diante das competências definidas no art. 23 da Resolução TSE n. 23.501/2016 (achado A19);

5.23 - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que apresente minuta(s) com processo(s) de gestão da segurança da informação, para aprovação pelo Diretor Geral (art. 28, inciso I, da Resolução TSE n. 23.501/2016), englobando: classificação e tratamento de informações, com controles que



garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe da informação; riscos; vulnerabilidades técnicas de TIC; monitoramento do uso dos recursos de TIC; e incidentes de segurança da informação (achado A20);

5.24 - Recomendar à Comissão de Segurança da Informação que defina e promova, em conjunto com a ASCOM, campanhas de sensibilização, conscientização e capacitação sobre a importância da segurança da informação (achado A22);

5.25 - Recomendar à Presidência que altere a Portaria nº 965/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE e inclua um representante da Assessoria de Comunicação na composição da Comissão de Segurança da Informação (achado A22);

5.26 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que oriente os servidores lotados na STIC que, quando participarem na condição de membro de equipe de contratação, atentem para a obrigatoriedade de apreciar/preencher o item que trata dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização (achado A25);

5.27 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que, discuta o tema, e determine ao Comitê Gestor de TIC do SEI a inclusão no modelo para Termo de Referência ou Projeto Básico da Resolução CNJ 182, no sistema SEI, de seção contemplando todos os itens exigidos pelo art. 18 da Resolução nº 182/2013 (achado A26);

5.28 - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de trabalho para divulgar interna e externamente os resultados dos objetivos, das ações e dos projetos de TIC, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A27);

5.29 - Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para medir o grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017) (achado A28);

5.30 - Recomendar à ASPLAN, por meio do Núcleo de Projetos e Riscos, que apresente proposta para o acompanhamento do orçamento estimado de projetos no Tribunal, a qual deve ser apresentada para deliberação do Conselho de Governança (art. 7º, II, da Resolução TRE/PB n. 10/2017) (achado A29);

5.31 - Recomendar ao Comitê de Governança de TIC que solicite ao Núcleo de Apoio à Governança de TIC (art. 38, III, da Portaria PTRE 354/2018) a elaboração de minuta de processo de trabalho para avaliação



periódica da efetiva utilização dos sistemas informatizados que suportam o negócio, processo esse que será aplicado pelos usuários dos sistemas, e, após, delibere acerca do texto, o qual deve ser aprovado formalmente por esse comitê mediante, por exemplo, registro em ata de reunião (achado A31);

5.32 - Recomendar ao Comitê de Gestão de TIC que revise e aprove novo Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual foi determinado para atendimento aos critérios estabelecidos na mencionada Resolução (achado A32);

## 6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Neste item são apresentadas as propostas de encaminhamento deste relatório, com vistas ao melhor gerenciamento do prazo para cumprimento das recomendações aprovadas pela Presidência.

Nesse sentido, é recomendado o encaminhamento do processo SEI contendo este relatório final a(s) seguintes unidades e/ou comissões, sem prejuízo da administração entender necessário dar conhecimento a outros setores e/ou comissões:

6.1 - à PTRE (Presidência) para ter conhecimento global da auditoria, analisar e deliberar sobre o relatório, em especial a respeito das recomendações/propostas de determinação, **com exceção das recomendações endereçadas ao Conselho de Governança, itens 5.4 e 5.5, de acordo com o procedimento definido na 14ª reunião do Conselho - Ata ASPLAN 0396607**, e, inclusive, no caso de acatamento, estabelecer o prazo às unidades para cumprimento e/ou apresentação de plano de ação, nos moldes do modelo adotado pelo Tribunal no sistema SEI.

6.2 - à DG (Diretoria Geral) para ter conhecimento global da auditoria, dar cumprimento as deliberações da Presidência acerca deste relatório, **inclusive dando encaminhamento das recomendações direcionadas aos Conselhos e Comitês de Governança**, criar processos SEI relacionados ao do relatório final para tratamento de cada recomendação, acompanhar as providências adotadas pelos setores envolvidos no cumprimento de todos os itens, bem como aprovar os planos de ação a serem desenvolvidos<sup>2</sup>;

6.3 - à STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

6.4 - SGP (Secretaria de Gestão de Pessoas) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência;

6.5 - SAO (Secretaria de Administração e Orçamento) para ter conhecimento global da auditoria e dar cumprimento às deliberações da Presidência.

<sup>2</sup> Conforme item 51.1 da NATRE/PB.



Por oportuno, ressalta-se que caso a Administração não concorde com o posicionamento deste Controle Interno e opte por não seguir as recomendações, isso deve ficar claro na decisão, a fim de que seja avaliada a possibilidade de, na fase de monitoramento, considerar-se finalizadas as recomendações. Contudo, é válido destacar que, decidindo assim, a Administração assume a responsabilidade pelos riscos envolvidos da não implementação das recomendações.

Isso posto, submetemos o presente Relatório Final de Auditoria à apreciação, com as conclusões e recomendações aqui descritas, ao tempo em que lembramos que o seu processamento deve seguir o disposto no item 51 da NATRE/PB, ou seja, submissão à Presidência para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

À apreciação da douta Presidência.

João Pessoa, 17 de outubro de 2018.

João Demar Lucena Rodrigues  
Supervisor dos Trabalhos  
*(Relatório elaborado em conjunto com a equipe)*

Cosmo Alves da Silva  
Líder da equipe

Marcus Christianus Bezerra Vieira  
*(Participação na Revisão do Relatório)*